Anexo d 9 Mens. 296/65
S. Vicente 19/8/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.160

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - No artigo 4º da Lei nº 992, de 11 de março de 1 964, onde se lê: Cr$ 185.000, leia-se: Cr$. 250.000 .

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria , Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de agôsto de - 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

139/65-a

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 19/8/65